



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Processo n.º PR2021647/572

CONTRATO N.º CT2022647/003

Contrato de aquisição de serviços de **cedência de Espaço - Instalações e serviços conexos para formação**, pelo período de **750 horas**, destinado para o desenvolvimento da Ação de Formação Profissional de **Serviços de cedência de espaços e serviços conexos destinados ao desenvolvimento de ações de formação profissional nas modalidades Vida Ativa e Português Língua de Acolhimento V.A. e P.L.A.– Sines** do IEFP, I.P. - Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, adjudicado por despacho da Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral de 10-01-2022 a **"Associação Caboverdiana de Sines e Santiago do Cacém"**, pelo preço de 4.428,00€ (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito euros), com IVA incluído, sendo 3.600,00€, referentes ao valor da prestação de serviços e 828,00€ relativos ao valor do IVA.

Ao(s) **primeiro** dia(s) do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, entre os outorgantes:

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, I.P.), titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, pelo:

a) Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], Portador do documento de identificação n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, conforme a Deliberação Nº I/DLB/85/2020/CD datada de 07 de outubro de 2020, publicada no DR, 2ª Série, n.º 212, de 30-10-2020, através da Deliberação (extrato) nº 1125/2020 e;

SEGUNDO: Associação Caboverdiana de Sines e Santiago do Cacém, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501374981, com sede em Rua João Doroteia, Lote LE1, 7520-109 Sines, neste ato representado pelo:

a) Senhor(a) Gracinda Margarida da Luz, titular do Cartão de Cidadão com o n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], residente em [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e com poderes bastantes para neste ato representar a Entidade.

b) Senhor(a) Isabel da Conceição Ferreira Gandarez, titular do Cartão de Cidadão com o n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de Tesoureira e com poderes bastantes para neste ato representar a Entidade.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

Entre o Primeiro e Segundos Outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante vai utilizar estas instalações para o desenvolvimento de **ação de formação – Sines**.

Cláusula 2ª

Para o desenvolvimento da formação referente à cláusula 1ª o segundo outorgante cede ao primeiro **Instalações para formação e serviços conexos**, com entrada independente, sito em **Sines**, nos termos da proposta em anexo ao presente contrato e que faz parte integrante, de acordo as seguintes condições:

- Um espaço formativo com uma área mínima de 85m² e com capacidade para 20 formandos, devidamente equipado, com internet wireless com velocidade mínima de 20 Mb e respetivo mobiliário; -
- Esta sala deve estar disponível para utilização em horário laboral e pós laboral, entre as 09:00 horas e as 24:00 horas;
- Obrigatoriamente situada dentro do perímetro da localidade de Sines;
- O espaço deve ser amplo, com bastante luz natural e deve ter instalações sanitárias condignas e capazes de dar resposta a elementos de ambos os sexos.

Cláusula 3ª

O segundo outorgante obriga-se a proceder aos serviços de limpeza diariamente do espaço cedido após o horário da formação, bem como a suportar o pagamento das despesas de água, internet, eletricidade e limpeza do espaço, incluindo a mão-de-obra.

Cláusula 4ª

Pela cedência das instalações identificadas na cláusula segunda, bem como pelos serviços referidos na cláusula anterior, o primeiro outorgante pagará ao segundo o montante total de 3.600,00€ (Três mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%. O encargo emergente do contrato será satisfeito pelas dotações das classificações orçamentais **020208Z001 / D112216F / D112225F** e respetivos fundos de financiamentos **446 / 442**, a que correspondem o compromisso n.º **CM2022647/0011** (de acordo com o artigo 9º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro).



Cláusula 5ª

O gestor de contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e [REDACTED]

Cláusula 6ª

A referida cedência é por um período previsto de **750 horas**, contados a partir da data de início efetivo da cedência, sendo a data de início em **01-02-2022** e a data de fim **31-12-2022** sem qualquer alteração do montante referido na cláusula anterior.

Cláusula 7ª

O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar semestralmente o documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13/09 e o documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo CRSS e/ou IGFSS, ou concedida permissão para consulta por parte do IEFP, I.P., nos respetivos endereços das finanças e segurança social.

Cláusula 8ª

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes com 60 [sessenta] dias de antecedência, em relação à data de produção dos respetivos efeitos.

Cláusula 9ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao segundo outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições:

- (a) Incumprimento das obrigações dele emergentes;
- (b) Interrupção sem autorização prévia do primeiro outorgante, dos serviços objeto do contrato;
- (c) Excetuam-se os casos em que a inobservância das obrigações do segundo outorgante, seja devida a caso fortuito ou de força maior, reconhecida pelo primeiro outorgante;
- (d) A rescisão implicará o não pagamento dos serviços não realizados.

Cláusula 10ª

Qualquer litígio suscitado pela aplicação do presente contrato que não possa ser resolvido por meios pacíficos será submetido ao foro do Tribunal de Jurisdição Administrativa e Fiscal de Lisboa com renúncia a qualquer outro.

Pelos representantes dos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições, de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL

Neste ato foram presentes os seguintes documentos:

- (a) Fotocópia do Documento de Identificação do segundo outorgante;
- (b) Documento comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada, emitida pelo CRSS e/ou IGSS;
- (c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no n.º 1 do art.º 3º do Dec. Lei n.º 236/95, de 13/9; -
- (d) Documento comprovativo da existência de título de propriedade (ou posse, no caso de arrendatário) que legitime a cedência das instalações, nomeadamente contrato de exploração de instalações com possibilidade de subarrendamentos.

Cláusula 11ª

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

O presente contrato está escrito em 2 folhas, todas rubricadas pelos representantes dos outorgantes.

E por assim terem acordado vão assinar.

Santiago do Cacém, 01 de fevereiro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes

Pelo Segundo Outorgante

Gracinda Margarida da Luz

Isabel da Conceição Ferreira Gandarez



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu